



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 1 de outubro de 2014

Ano IV - Edição nº 00382 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
84C798007014E951508BA5A5ADD445A6

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Decreto Nº 277/2014 de 01 de Outubro 2014
- Decreto Municipal Nº 278/2014 De 01 de Outubro de 2014. Decreto Municipal Nº 279/2014 de 01 de Outubro de 2014.
- Portarias Municipais nº 149 a 152/2014.
- Decreto Nº 280/2014 de 01 Outubro de 2014. Errata 010/2014

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Gabinete do Prefeito

**DE DECRETO Nº 277/2014
DE 01 DE OUTUBRO 2014**

“Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cafarnaum-Ba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e os arts. nº. 25 e 42 da Lei nº 004/2013 – LDO 2014, de 19 de Junho de 2013, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho para o exercício de 2014; e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro e,

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade Cafarnaumense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, já assumidos mediante procedimentos administrativos próprios, (licitação e contratos) e dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e despesa pública;

CONSIDERANDO, os limites com despesa de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em seus Artigos 19, inciso III, Artigo 20, inciso III, alínea “b”;

CONSIDERANDO, que a realização de horas suplementares (horas extras), assim como concessão de produtividades, neste momento, devem se dar apenas em situações de emergências atípicas e excepcionais;

CONSIDERANDO, que a administração deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;

1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO, os valores das despesas já empenhadas e a continuação dos gastos municipais no mesmo ritmo que foi realizado até julho de 2014, e, com a previsão de receita informada pelos órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal até o final do ano; vamos encerrar o exercício de 2014 com um déficit orçamentário e financeiro e finalmente;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de contenção de despesas, para adequá-las a receita e atendimento ao estabelecido pelo Artigo 42 da Lei 101/2000.

Decreta:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar os saldos dos empenhos a pagar e empenhá-los novamente de acordo com a arrecadação das receitas do Município.

Art. 2º. – Para fins de limitação de empenhos, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 3º. – Os contratos não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 4º. – As Secretarias de Finanças e Planejamento poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. – Na limitação de empenho excluem as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, conforme estabelece o § 1º. do Art. nº. 25 da Lei nº 04/2013 – LDO 2014, de 19 de Junho de 2013.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafarnaum, 01 de outubro de 2014.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 278/2014
DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria e dá outras Providências.”

EUILSON JOAQUIM DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Concessão de Aposentadoria: **JOSÉ DOS SANTOS**
Benefício nº. **1685664153**
CTPS Nº. **021344/00214-SP**
Espécie nº. **42**

Considerando: Carta do INSS informando ter sido concedida a aposentadoria requerida em 01/09/2014, pelo segurado em referencia, tendo sua data de aposentadoria afixada em: 20/09/2013.

Considerando: Tempo de Serviço conforme consta na Carteira de Trabalho, de: 39 anos, 02 meses e 15 dias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Desligado do quadro de funcionários ativo da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, o funcionário Sr. **JOSÉ DOS SANTOS, Operador de Maquinas,** portador do **CPF: 936.894.208-06,** em virtude de Aposentadoria concedida conforme carta do INSS e **Benefício nº. 1685664753.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2014.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 279/2014
DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria e dá outras Providências.”

EUILSON JOAQUIM DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Concessão de Aposentadoria: **EDINALVA NERI DE BARROS CABRAL**
Benefício nº. **1685664110**
CTPS Nº. **025189/00396-BA**
Espécie nº. **57**

Considerando: Carta do INSS informando ter sido concedida a aposentadoria requerida em 01/09/2014, pela segurada em referencia, tendo sua data de aposentadoria afixada em: 17/04/2009.

Considerando: Tempo de Serviço conforme consta na Carteira de Trabalho, de: 26 anos, 01 mês e 17 dias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Desligada do quadro de funcionários ativo da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, a funcionária Sr^a. **EDINALVA NERI DE BARROS CABRAL, Professora**, portadora do **CPF: 003.336.865-19**, em virtude de Aposentadoria concedida conforme carta do INSS e **Benefício nº. 1685664110**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2014.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail:
Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 149/2014.
DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O art.99, seção VIII, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora Sr^a. **Geisa Novais Tomé Velloso Costa, Odontóloga**, protocolado no RH desta Prefeitura, em 23 de julho de 2014, solicitando Licença para tratar de assuntos particulares.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença para o trato de assuntos particulares (licença sem vencimentos) tendo prazo de um (01) ano a funcionária Sr^a. **Geisa Novais Tomé Velloso Costa, Odontóloga**, tendo início em 01 de outubro de 2014, e finalizando em 01 de outubro de 2015, com base na Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2014.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Edson Gomes de Brotas
Sec. Mun. Saúde

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: ****(74) 646-1200** E-Mail:
Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 150/2014.
DE 01 DE OUTUBRO 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora Sr^a. **TEREZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA, Aux. Serv. Gerais**, protocolado em 02 de maio de 2013, solicitando Licença Premio.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio à funcionária Sr^a. **TEREZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA, Aux. Serv. Gerais**, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de outubro de 2014, e finalizando em 30 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2014.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Debora Magali Araújo Santana
Sec. Mun. Educação

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail:
Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/2014.
DE 01 DE OUTUBRO 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor Sr. **JAIRE PEREIRA DE ARAUJO, AGENTE ADMINISTRATIVO** protocolado em 25 de junho de 2013, solicitando Licença Premio.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio ao funcionário Sr. **JAIRE PEREIRA DE ARAUJO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de outubro de 2014, e finalizando em 30 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2014.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Edson Gomes de Brotas
Sec. Mun. Saúde

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail:
Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 152/2014.
DE 01 DE OUTUBRO 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor Sr. **EDILMAR SEIXAS ALMEIDA, VIGILANTE**, protocolado em 15 de maio de 2013, solicitando Licença Premio.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio ao funcionário Sr. **EDILMAR SEIXAS ALMEIDA, VIGILANTE**, por um período de (03) três meses, tendo início em 01 de outubro de 2014, e finalizando em 30 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2014.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Debora Magali Araújo Santana
Sec. Mun. Educação

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail:
Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 280/2014
DE 01 OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão do Subprocurador Municipal Símbolo CC-3 do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

Resolve:

Art. 1º Exonera do provimento do Cargo em Comissão de **Subprocurador Municipal CC-3, o Sr. Dr. Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos, Advogado OAB – BA 28.504.**

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; destituindo eventual nomeação anterior.

EUILSON JOAQUIM DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Djalma Rios, S/N Centro – Cafarnaum – Bahia – CEP: 44.880.000 – Tel: (74) 3646 1200

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

ERRATA 010/2014

Errata 010/2014 ao Decreto de nº. 276 de 01 de outubro de 2014, que **“Dispõe sobre adiar a Feira Livre do povoado de Canal-Cafarnaum, e dá outras providências.”**

Assinado pelo Sr. Prefeito, o mesmo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - IPMBrasil em 01 de outubro de 2014.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Dispõe sobre Adiar a Feira Livre do Distrito de Canal – Cafarnaum, do dia **05 para o dia 06** (de Domingo para Segunda Feira) do mês de outubro em virtude das Eleições 2014 na Cidade.

LEIA SE:

Art. 1º. Dispõe sobre antecipar a Feira Livre do Distrito de Canal – Cafarnaum, que seria dia **05**, a mesma acontecerá dia **04** (de Domingo para sexta Feira) do mês de outubro em virtude das Eleições 2014 na Cidade.

Gabinete do Prefeito em, 01 de outubro de 2014.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
84C798007014E951508BA5A5ADD445A6